

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.073/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.707.346,50 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.76.346,50	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.005
10.301.0060.2043.0007 – Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Bucal			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

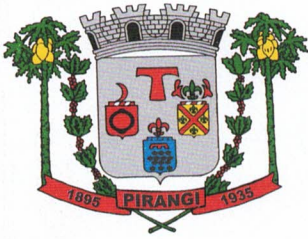
Parágrafo único – As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, Lei Municipal nº 3.049, de 16/10/2025 e anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26/06/2025.

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.76.346,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

II – Anulação total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) conforme funcional programática abaixo:

10



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579
Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029
www.pirangi.sp.gov.br

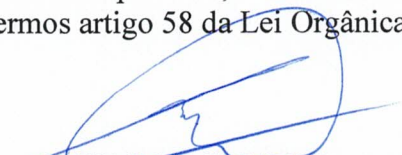
02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0006 – Implantação de Políticas para Rede Alyne			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 249	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração